



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## EDITAL SEDFOR Nº 92, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

### PROCESSO SELETIVO DE TUTOR(A) PRESENCIAL PARA ATUAR NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL (VERSÃO TRAJETÓRIAS ESCOLARES)

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Secretário Especial de Educação a Distância e Formação de Professores, com base na Portaria nº 785, de 20 de junho de 2018, na Lei nº 11273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria nº 1243 de 30 de dezembro de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011 e bem como nos demais dispositivos aplicáveis, torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo de Tutor/a presencial para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Educação, Pobreza e Desigualdade Social (Versão Trajetórias Escolares)**, oferecido na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a seleção de TUTOR PRESENCIAL, em caráter temporário e na condição de bolsista do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Educação, Pobreza e Desigualdade Social (Versão Trajetórias Escolares), oferecido na modalidade a distância pela UFMS.

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [selecao.sedfor@ufms.br](mailto:selecao.sedfor@ufms.br).

#### 2. DO CRONOGRAMA

| DATA                     | ATIVIDADE   |
|--------------------------|---|
| De 28/11/18 a 12/12/2018 | Início do período de inscrições pelo site <a href="http://sigproj.ufms.br">sigproj.ufms.br</a> .  |
| 14/12/2018               | Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas.  |
| 15 a 17/12/2018          | Período de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h do dia 15/12/18 e 12h do dia 17/12/18. |
| 19/12/2018               | Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas após recurso.   |

|                 |  |
|-----------------|--|
| 20 a 23/12/2018 | Análise de currículo pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas da SEDFOR.   |
| 27/12/2018      | Publicação do edital com o resultado da análise do currículo.  |
| 28 a 30/12/2018 | Período de recurso para resultado da análise de currículo. Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h do dia 28/12/18 e 17h do dia 30/12/18. |
| 03/01/2019      | Publicação do edital com o resultado dos recursos no site: <a href="http://www.sedfor.ufms.br">www.sedfor.ufms.br</a>  |
| 04/01/2019      | Publicação do edital com a relação dos candidatos aprovados no site <a href="http://www.sedfor.ufms.br">www.sedfor.ufms.br</a>   |

### 3. DA VAGA

3.1 Serão ofertadas 3 (três) vagas de TUTOR PRESENCIAL para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Educação, Pobreza e Desigualdade Social (Versão Trajetórias Escolares), conforme quadro abaixo:

| Quantidade de Vagas | Município da Vaga |
|---------------------|-------------------|
| 01                  | Bela Vista        |
| 01                  | Japorã            |
| 01                  | Rio Brilhante     |

### 4. DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para a função de tutor presencial:

- a) ser licenciado; ou graduação em Psicologia; ou Assistência Social.
- b) possuir experiência mínima de 1 (um) anos no magistério do ensino básico ou superior;
- c) ter disponibilidade de horário de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, para atendimento aos alunos, nos turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e participar, obrigatoriamente, das atividades de formação continuada e reuniões de orientação promovidas pela coordenação do curso;
- d) possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, ambiente virtual de aprendizagem – Moodle etc.);
- e) residir nos municípios Rio Brilhante, Japorã, Bela Vista.

**4.2 Alunos matriculados no curso objeto deste Edital não poderão inscrever-se.**

**4.3 Candidatos que tenham sido desligados da tutoria de outros cursos de graduação ou pós-graduação por não atenderem aos critérios da função ou por estarem em pendências com a UFMS não poderão participar do processo seletivo.**

## **5. DA BOLSA**

**5.1 Pelas atividades de formação, o candidato selecionado receberá, na forma de fomento, uma bolsa, paga pela FNDE/MEC, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.**

**5.2 A bolsa de formação não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.**

**5.3 O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, durante 6 (seis) meses.**

**5.4 A concessão da bolsa é de responsabilidade do FNDE/MEC.**

**5.5 O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:**

- a) se o desempenho do tutor não corresponder às necessidades pedagógicas do curso;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital; ou
- c) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (FNDE/MEC).

**5.6 Não é permitida a acumulação de bolsas em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica regulamentados pela Lei no 11.273/2006. Essa lei proíbe expressamente o bolsista de receber bolsa em mais de um programa, seja de formação inicial (pagamento feito pela CAPES) seja de formação continuada (pagamento feito pelo FNDE).**

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período estipulado no item 2. Do Cronograma.**

**6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário disponível no Sigproj e anexar os documentos indicados no Item 7.1 digitalizados em formato PDF.**

**6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.**

**6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.**

**6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.**

**6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.**

**6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website [www.sedfor.ufms.br](http://www.sedfor.ufms.br).**

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 No ato do preenchimento da inscrição no Sigproj o candidato deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Documento de identidade ou CNH;
- c) CPF (caso ele não esteja identificado no documento de identidade ou CNH);
- d) Título eleitoral;
- e) Certidão de quitação eleitoral, obtida no website [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br), emitida há pelo menos dois meses antes da data do edital;
- f) Comprovante da quitação das obrigações militares, se for o caso;
- g) Currículo Lattes atualizado, emitido até dois meses antes da data do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais (anexo I);
- i) cópia do diploma de graduação;
- j) Comprovante de experiência no magistério do ensino básico ou superior;
- k) Comprovante de residência em um dos municípios-polo. A data de emissão ou expedição deve ser de, no máximo, noventa dias;
- l) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 10.2.1.

7.2 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.3 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.4 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos, para pontuação, se tiveram sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

**7.5 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.**

## 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 A **previsão** para o início das atividades é janeiro de 2019 e término previsto para junho de 2019.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

9.1 São atribuições dos tutores:

- a) apoiar os professores dos módulos no desenvolvimento das atividades docentes;
- b) participar do processo de acompanhamento e avaliação dos módulos, sob orientação do professor responsável;
- c) acompanhar as atividades discentes, criando mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de desenvolvimento do curso;
- d) Acompanhar as webaulas e outras atividades programadas pelo docente de cada módulo;
- e) estimular os alunos para a realização das atividades propostas pelos docentes;
- f) auxiliar os alunos no acesso virtual ao ambiente *MOODLE* e na utilização das ferramentas disponibilizadas;

- g) manter regularidade de acesso ao AVA diariamente e acompanhar os trabalhos dos alunos;
- h) responder *e-mails* e solicitações dos alunos e dos professores em até 24 horas;
- i) elaborar relatórios mensais de acompanhamento de alunos e encaminhar à supervisão de tutoria;
- j) informar aos professores responsáveis pelos módulos sobre os problemas e as dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- k) atender aos alunos, sob a sua tutoria, a respeito das atividades avaliativas e das dificuldades evidenciadas pelos mesmos em cada módulo, mantendo contato contínuo de modo a minimizar as causas de evasão;
- l) comunicar ao Supervisor de Tutoria a evasão ou ausência de comunicação de seus alunos sempre que percebida;
- m) informar ao Supervisor de Tutoria sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;
- n) participar das capacitações para correção das disciplinas e atender na íntegra as orientações passadas pelos respectivos professores;
- o) corrigir, dentro do prazo estipulado, as atividades sob sua responsabilidade.
- p) disponibilizar horários específicos, com o tempo necessário, para ensinar e treinar alunos com dificuldades de acesso aos equipamentos e aos recursos digitais exigidos no curso (computador, internet, ambiente virtual de aprendizagem *Moodle*, e-mail, chat, fórum etc);
- q) comunicar oficialmente, para o Coordenador do Curso, o seu interesse ou necessidade de desligamento, mantendo-se no exercício da função até a sua substituição e repassando, sempre que possível, para o próximo tutor, todas as informações necessárias para assegurar a continuidade do trabalho;
- r) participar das aulas e atividades presenciais, acompanhar as webaulas e outras atividades programadas pelos docentes, e;
- s) outras, inerentes à função, que surgirem no decorrer do processo.

## **10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas, designada pela Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida no *Curriculum*, conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados *online* no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1;

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

| <b>Documento</b>                      | <b>Pontuação</b>                   |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| Doutorado em Educação ou áreas afins. | 30 pontos<br>(máximo de 30 pontos) |
|                                       |                                    |

|   |   |
|---|---|
| Mestrado em Educação ou áreas afins.  | 20 pontos<br>(máximo de 20 pontos)            |
| Pós-Graduação Lato Sensu em Educação ou áreas afins.  | 15 pontos<br>(máximo de 30 pontos)            |
| Ter participado como tutor a distância ou presencial da Iniciativa Educação, Pobreza e Desigualdade Social  | 10 pontos                                     |
| Tempo de experiência como tutor na modalidade de educação a distância.  | 10 pontos a cada ano<br>(máximo de 60 pontos) |
| Tempo de experiência docente em cursos de graduação.  | 5 pontos a cada ano<br>(máximo de 60 pontos)  |
| Tempo de experiência docente na educação básica.  | 5 pontos a cada ano<br>(máximo de 100 pontos) |
| Participação em eventos e capacitações sobre educação ou áreas afins nos últimos cinco anos (mediante apresentação de certificado com carga-horária). | 5 pontos a cada 40h<br>(máximo de 50 pontos)  |

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no website [www.sedfor.ufms.br](http://www.sedfor.ufms.br) por meio de edital, até a data estipulada no Item 2 deste Edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior tempo de experiência docente em cursos de graduação;
- maior tempo de tutoria na modalidade a distância;
- maior tempo de docência na educação básica; e
- mais idade (exceto para os que se enquadram na letra a).

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail da [selecao.sedfor@ufms.br](mailto:selecao.sedfor@ufms.br) na data e horário estipulados no item 2 deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores (SEDFOR/RTR).

13.2 A Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de bolsas disponibilizadas pelo FNDE/MEC.

13.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Será desligado do quadro de tutores, a qualquer tempo, o tutor que não atender as atribuições previstas no item 9.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas da Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores (SEDFOR/RTR).

**CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA**

Secretário de Educação a Distância e Formação de Professores – SEDFOR/RTR

## Anexo I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas, da Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores (SEDFOR/RTR).

Eu \_\_\_\_\_, com o objetivo de participar do Processo de Seleção de Tutor Presencial para atuar no curso de Aperfeiçoamento em Educação, Pobreza e Desigualdade Social, declaro, para os fins necessários, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar à função pretendida e executar todas as atribuições indicadas no Edital de abertura das inscrições.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

---

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Secretário(a)**, em 28/11/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?)





[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0890777** e o código CRC **B6282F14**.

## SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.010039/2018-18

SEI nº 0890777